

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 649/2007 de 5 de Novembro de 2007

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e a Ministra para Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimentos de admissão, sob, compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

1 – Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho, datado de 13 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo, de ingresso, para admissão, o qual se destina ao preenchimento de dois lugares de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para a presente vaga.

3 – O local de trabalho é na área do Concelho de Ponta Delgada, sendo o vencimento, fixado presentemente, de 418.24 € (índice 128, escalão 1), acrescido da remuneração complementar de 52.09 € e as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

4 – Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo 412-A/98 de 30 de Dezembro.

5 – Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os descritos no Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 6 de Abril.

6 – Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificado de zero a vinte valores:

Prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

6.1– A prova de conhecimentos (*PC*), a qual visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício do cargo a prover, e, demonstrados nas respostas dadas a questionário que incidirá sobre os seguintes temas:

a) Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro (Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias).

b) Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio e Decreto-Lei 157/2001 de 11 de Maio (Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública).

c) Decreto-Lei nº 24/84 de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local).

Na realização da prova, é permitida a consulta da legislação, desde que não anotada ou comentada, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos, e, terá carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para esse efeito o valor mínimo de 9,5 valores.

6.2 – A entrevista profissional de selecção (*EPS*), destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação e interesse;
- c) Expressão e fluência verbal;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração local.

7 – Na classificação final e consequente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

7.1 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

8 - As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, na Rua Santa Luzia, n.º 18, 9500-114 Ponta Delgada.

9 – No requerimento deve constar os elementos de identificação do candidato, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal e, ainda, que reúnem os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta câmara municipal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnam, em alíneas separadas e sob compromisso de

honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 – Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte e fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias.

11- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

13 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares da prova.

14 – O local, data e hora da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

15 - Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

16 – O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, Chefe de Divisão Administrativa.

Vogais

efectivos: Dr.ª Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe, Técnica Superior de 1.ª Classe – Área de Economia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Adriana Pereira Medeiros, Chefe de Repartição de Recursos Humanos.

Vogais

suplentes: Dr.ª Lúcia da Conceição Dias Sequeira, Chefe de Divisão Financeira;

João António Gonçalves Costa, Chefe de Secção de Vencimentos e Cadastros.

26 de Outubro de 2007. Por Delegação da Presidente, o Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.